



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## RESOLUÇÃO Nº 181

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÔRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

ART. 1º - TODOS OS PROJETOS DE LEI ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM PRAZOS PARA DISCUSSÃO TERÃO A SEGUINTE TRAMITAÇÃO:

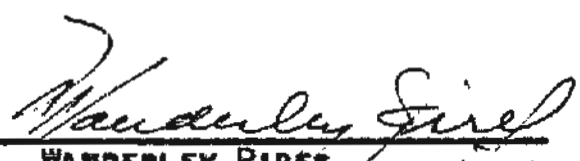
A) - PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A COMISSÃO EXARAR PARECER;

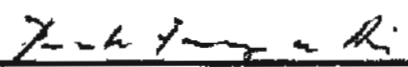
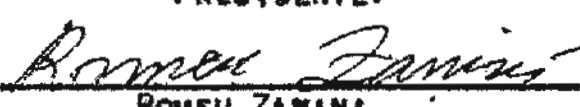
B) - NÃO PERMANECERÁ ENTRE UMA SESSÃO E OUTRA PARA RECEBER EMENDAS. ESTAS PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DA 2ª. DISCUSSÃO.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

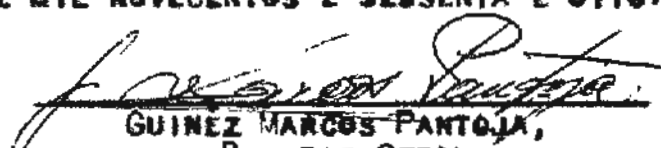
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZENOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (19/11/1968)

  
WANDERLEY PIRES,  
1º SECRETÁRIO.

  
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,  
PRESIDENTE.  
  
ROMEU ZANINI,  
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZENOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (19/11/1968)

  
GUINEZ MARCÓS PANTÓIA,  
DIRETOR GERAL.